



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e outros, para utilização em atividades em projetos e programas socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

VIGÊNCIA: 15/07/2024 A 14/07/2025

DETENTOR DA ATA:

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

CNPJ nº: 84.816.867/0001-00

TELEFONE: (46) 3543-1577

E-MAIL: madrytexrza@hotmail.com

R MAUA , 2929 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO

Realeza/PR



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 - Processo nº 966/2023

Aos quinze dias de julho de 2024, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 174/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TECELAGEM MADRYTEX LTDA, sediada na R MAUA, 2929 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.816.867/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. REGIS PAULO RECKZIEGEL, portador do RG nº 42430323 e do CPF nº 628.072.779-34.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e outros, para utilização em atividades em projetos e programas socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	82394	AGULHA PARA TRICO EM ALUMINIO – TAMANHO 4,0 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35CM.	MAKRO	UN	60,00	7,99
001	2	82395	AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 2MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKRO	CX	20,00	21,70
001	3	82396	AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 3MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKRO	CX	20,00	21,70
001	4	82397	AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 3,5MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKRO	CX	20,00	21,99
001	5	82398	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 18, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,50
001	6	82399	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 22, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,14
001	7	82400	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 24, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,14
001	8	82401	AGULHA PARA BORDADO – NUMERO 26, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	MAKRO	ENV	30,00	4,12
001	9	82402	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 1MM.	MAKRO	ENV	30,00	8,49
001	10	82403	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 2 MM.	MAKRO	ENV	30,00	5,99
001	11	82404	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 3 MM.	MAKRO	ENV	30,00	5,99



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	12	82405	AGULHA PARA COSTURA – ENVELOPE COM 20 AGULHAS, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 9MM.	MAKRO	ENV	50,00	5,99
001	13	82406	FELTRO LISO (0,50X1,40), CORES VARIADAS 100% POLIÉSTER 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA.	OBER	M	100,00	12,50
001	14	82407	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº01, 07 MM ROLO C/ 100MTS (SIMPLES) COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS.	ZANOTTI	RL	40,00	8,84
001	15	82408	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 02 VÁRIAS CORES, 10 MM DE LARGURA, 10 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS.	ZANOTTI	RL	60,00	10,99
001	16	82409	FITA DE VOAL COM BORDA DE CETIM CORES VARIADAS LARGURA: 25 MILÍMETROS COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA.	MAKRO	UN	50,00	22,96
001	17	82410	MANTA ACRÍLICA TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100 G/M².	PLANALTO	M	80,00	15,49
001	18	82411	MASSA PARA BISCUIT BRANCA, DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, MACIA E QUE NÃO RACHE. MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX	MAKRO	UN	50,00	3,89
001	19	82412	MIÇANGAS, TAMANHO MÉDIO, PACONTE COM 500 GRAMAS EM DIVERSAS FORMAS E CORES.	MAKRO	PCT	55,00	31,99
001	20	82413	KIT DE COSTURA CRIATIVA E PATCHWORK CONTENDO: BASE DE CORTE 55CMX40CM, RÉGUA DE COSTURA E PATCHWORK 15CMX60CM, CORTADOR ROTATIVO 45MM, MARCADOR HIDROSSOLUVEL, ALFINETES DE CABEÇA EM FLOR.	ARTMAK	KT	30,00	189,99
001	21	82414	LÃ MESCLADA, 1 PACOTE COM 5 NOVELOS, PESO; 40 GRAMAS POR NOVELO.	PINGOIUM	PCT	100,00	16,99
001	22	82415	LÃ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% AGRÍCOLO NOVELO COM 40 GRAMAS EM CORES VARIADAS.	CIRCULO	UN	300,00	7,99
001	23	82416	LANTEJOUHAS – PACOTES DE 100G, 6 MM, CORES VARIADAS.	MAKRO	PCT	35,00	19,99
001	24	82417	LINHA PARA BORDAR, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 40G CADA.	CIRCULO	CX	30,00	105,00
001	25	82418	LINHA PARA CROCHE MESCLADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS.	CLEA	UN	100,00	20,49
001	26	82419	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS.	CLEA	UN	300,00	20,49
001	27	82420	LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON NA COR BRANCA.	TRICHE	UN	15,00	25,98
001	28	82421	LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON NA COR PRETA.	TRICHE	UN	15,00	24,88
001	29	82422	LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON NA COR VERMELHA.	TRICHE	UN	15,00	26,74
001	30	82423	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M NA COR BRANCA.	TRICHE	UN	15,00	21,08
001	31	82424	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M NA COR PRETA.	TRICHE	UN	15,00	21,08
001	32	82425	HA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M NA COR VERMELHA.	TRICHE	UN	15,00	21,08
001	33	82426	PAETÊ 16 MM PACOTE COM 100 GRAMAS, CORES VARIADAS.	MAKRO	PCT	30,00	24,94



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	34	82427	PINCEL CHATO N°00, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	2,49
001	35	82428	PINCEL CHATO N°02, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	2,99
001	36	82429	PINCEL CHATO N°06, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	3,49
001	37	82430	PINCEL CHATO N°16, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	4,49
001	38	82431	PINCEL CHATO N°20, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	80,00	8,90
001	39	82432	PINCEL CHATO N°24, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	50,00	10,99
001	40	82433	TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ALGODÃO CRU PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA ENFESTADO.	LOMAER	M	500,00	4,50
001	41	82434	TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR PONTO CRUZ, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA.	ESTILOTEX	M	200,00	18,99
001	42	82435	TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO PARA BORDAR VAGONITE, NA BRANCA, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA.	ESTILOTEX	M	200,00	19,79
001	43	82436	TECIDO JUTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR NATURAL COM DIMENSÃO DE 1 METRO DE ALTURA.	KOMLOG	M	200,00	8,63
001	44	82437	TECIDO TRICOLINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DE 1,40, 100% ALGODÃO PARA PET WORK, EM DIVERSAS ESTAMPAS.	SAO GERALDO	M	200,00	11,80
001	45	82438	TECIDO TRICOLINE ALGODÃO XADREZ JUNINO, LARGURA DE 1,40 METROS 100% ALGODÃO EM DIVERSAS CORES.	SAO GERALDO	M	100,00	10,89
001	46	82439	TNT LISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 40 G, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO MEDIDA: 1,40 ALTURA CORES VARIADAS.	SUL BRASIL	M	500,00	1,28
001	47	82440	TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK E BORDADOS, 46 CM RESISTENTE A LAVAGEM. DE BOA QUALIDADE.	MAKRO	M	20,00	22,99
001	48	82441	TINTA DE TECIDO FOSCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, CORES VARIADAS, EM EMBALEGEM DE 250 ML. ???MARCA PRÉ APROVADA: ACRILEX??	ACRILEX	UN	400,00	18,99
001	50	82443	TULE COMUM BRANCO LARGURA 1,20 M, EM MATERIAL 100% POLIESTER	DELIFIM	M	50,00	6,59
001	51	82444	PEROLAS, KIT COM 100 PÉROLAS DE PLÁSTICO 8MM DESCRIÇÃO DO KIT: 100 PÉROLAS DE PLÁSTICO ABS COM 2 FUROS; - COR: CREME; - DIÂMETRO DA PÉROLA: 8MM; - DIÂMETRO DOS FUROS: 2MM.	MAKRO	KT	35,00	42,99
001	52	82445	PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO PONTA REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 1 CM EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAKRO	PCT	50,00	5,29
001	53	82446	PALITO PARA ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, TAMANHO APROXIMADO 3,5 MM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAKRO	PCT	50,00	6,32
001	54	91187	AGULHA PARA COSTURA PONTA REDONDA 48MM COMPOSIÇÃO AÇO	MAKRO	UN	10,00	12,89



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			INOXIDÁVEL				
001	55	91188	AGULHA PARA COSTURA PONTA REDONDA 45 MM, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MAKRO	UN	10,00	12,49
001	56	91189	AGULHA PARA COSTURA PONTA REDONDA 40 MM, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	MAKRO	UN	10,00	13,69
001	57	91190	ARAME CABELO DE ANJO DE AÇO 0,30MM COM 50 METROS NA COR DOURADO E PRATA	MAKRO	RL	2,00	21,83
001	58	91191	ARGILA MACIA COLORIDA PLASTICINA PARA CRIANÇAS MODELAGEM 500GR COLORIDA	MAKRO	UN	4,00	30,40
001	59	91192	ARGILA NATURAL PARA MODELAR, EMBALAGEM DE 1 KG	MAKRO	K	10,00	12,95
001	60	91193	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	MAKRO	RL	10,00	11,25
001	61	91194	BOLAS DE GUDE DE TAMANHO APROXIMADO DE 16 A 18MM PLANAS PARA VASOS E ARTESANATO, DECORATIVA, NAS CORES: MARROM, TRANSPARENTE E COLORIDAS, EMBALAGEM DE 1KG, TAMANHO APROXIMADO DE 16 A 18MM	MAKRO	K	5,00	49,00
001	62	91195	COLA PARA MADEIRA USO ARTESANATO EM EMBALAGEM DE 100GR	MAKRO	UN	20,00	12,78
001	63	91196	COLA SILICONE LIQUIDA PARA EVA COM 100 ML	MAKRO	UN	20,00	9,79
001	64	91197	CAIXA EM MDF CRU 5X10X10 CM COM TAMPO	MAKRO	UN	10,00	8,50
001	65	91198	CARTELA ADESIVA MEIA PÉROLA 6MM, COM, NO MÍNIMO 18 FILEIRAS 12 COLUNAS TOTALIZANDO 216 MEIA PÉROLAS, NAS CORES: ROSA, PEROLA, PRATA, PRETA, VERMELHA BRANCA E VERDE	MAKRO	CART	7,00	13,30
001	66	91199	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA MACIA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS TRAVESSEIROS, BONECAS, ARTESANATOS EM METRO.	PLANALTO	M	5,00	19,00
001	67	91200	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECUPAGEM ESTAMPAS SORTIDAS MEDIDAS ABERTO 33X33 CM COM 10 UNIDADES CADA	MAKRO	PCT	30,00	29,99
001	68	91201	MASSA PARA BISCUIT CONTENDO 90 GRAMAS DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, MACIA E QUE NÃO RACHE COLORIDA	MAKRO	UN	100,00	7,69
001	69	91202	NOVELO FIO DE LÃ 200 METROS 100 G FIO 500 COLORIDA	MAKRO	UN	9,00	17,36
001	70	91203	OLHO MÓVEL ARTESANATO 5MM	MAKRO	PAR	20,00	3,99
001	71	91204	OLHO MÓVEL ARTESANATO 6MM	MAKRO	PAR	20,00	4,49
001	72	91205	OLHO MÓVEL ARTESANATO 8 MM	MAKRO	PAR	20,00	4,99
001	73	91206	PINCEL CHATO N°04, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA.	MAKRO	UN	30,00	5,69
001	76	91209	PRATO ISOPOR DESCARTÁVEL REFEIÇÃO RASO PACOTE COM 100 UNIDADES, 23CM	MAKRO	PCT	1,00	39,12
001	77	91210	PRATO PAPELÃO NÚMERO 05, COM 100 UNIDADES, TAMANHO DE 23CM.	MAKRO	PCT	1,00	38,26
001	78	91211	TINTA NANQUIM PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, EM EMBALAGEM DE 20 ML	MAKRO	UN	40,00	15,40
001	79	91212	OLHO MÓVEL ARTESANATO 10 MM	MAKRO	PAR	20,00	5,79

**Valor total da Ata R\$ 67.985,53** (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, **parceladamente**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas **em ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos**.

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Estar ciente de que no preço estão inclusas todas as despesas de deslocamento e transporte na entrega dos produtos.

4.7 Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

comissão/servidor especialmente designado.

**5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.2.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### **7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2570	06.005.08.244.0801.2028	935	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2690	06.005.08.244.0801.2029	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1870	06.005.08.243.0801.6022	935	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**7.13.** O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao **Sr. REGIS PAULO RECKZIEGEL** portador do R.G. nº 42430323 e inscrito no CPF/MF sob nº 628.072.779-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.**A gestão do presente instrumento ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.751.769-66 e portadora do RG nº 7.148.660-5 - PR, designada pelo Decreto nº 229 de 14 de junho 2024.

**8.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora DANIELE FAGUNDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.169.739-60.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

CONTRATADA Ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**14.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

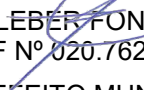
inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 174/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 174/2023**.

**14.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. REGIS PAULO RECKZIEGEL, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

DETENTORA DA ATA  
REGIS PAULO RECKZIEGEL  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

ALAERCIO PAULO CORAZZA